



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 030/202

PROJETO Nº 030

LEI

RESOLUÇÃO

Autor: César Lara Diniz

**Ementa:** Dispõe sobre o encaminhamento, à Câmara Municipal de Santa Luzia, das informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizados pelo Poder Executivo em função do Estado de Calamidade Pública de corrente da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

| DATA  | HISTÓRICO                   |
|-------|-----------------------------|
| 27/04 | Protocolo                   |
| 28/04 | Leitura/Distribuição        |
| 08/04 | leitura                     |
| 04/05 | Apresentado nas Comissões   |
| 11/05 | Aprovado nas Comissões      |
| 12/05 | Aprovado em 1ª e 2ª votação |
| 13/05 | Encaminhado ao Executivo    |
|       |                             |
|       |                             |
|       |                             |
|       |                             |

Lei 4.184

PROPOSIÇÃO Nº 028

RESOLUÇÃO Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 085/2020

CÓPIA


Santa Luzia-MG, 12 de maio de 2020.

Assunto: Promulgação da Lei.

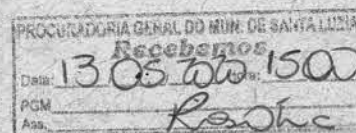
Exmo. Sr. Prefeito,

1 - Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 028/2020 que “Dispõe sobre o encaminhamento, à Câmara Municipal de Santa Luzia, das informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizados pelo Poder Executivo em função do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do novo coronavírus – COVID-19. ”. De autoria do Vereador César Lara Diniz.

2 - Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.

  
Vereador Ivo Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira  
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## “Proposição de Lei nº 028, de 12 de maio de 2020”

Dispõe sobre o encaminhamento, à Câmara Municipal de Santa Luzia, das informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizados pelo Poder Executivo em função do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do novo coronavírus— COVID-19.

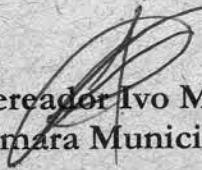
Art. 1º – O Poder Executivo Municipal encaminhará mensalmente à Câmara Municipal de Santa Luzia, por meio eletrônico, informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizadas em função do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único – As informações a que se refere o caput conterão o nome do fornecedor do bem ou o nome do prestador do serviço, o preço do referido bem ou serviço, bem como as fontes dos recursos utilizados.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará mensalmente à Câmara Municipal de Santa Luzia, por meio eletrônico, informações sobre recursos federais, estaduais e municipais especificamente destinados ao combate ao coronavírus – COVID-19.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 12 de maio de 2020.

  
Vereador Ivo Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER Nº 039/2020

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisou o Projeto de Lei 030/2020 que "Dispõe sobre o encaminhamento, à Câmara Municipal De Santa Luzia, das informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizados pelo Poder Executivo em função do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - Covid-19". De autoria do Vereador César Lara Diniz.

### RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o projeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.

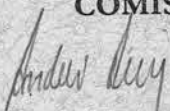
Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros da Comissão de Saúde e Ação Social, Administração Pública e Finanças, orçamentos e Tomada de Contas que discorreram sobre o projeto e manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei 030/2020.


Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.


**VOTO:** Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei nº 030/2020 para discussão e votação.

Este é o parecer,  
Sala das Sessões, 12 de maio de 2020.


### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


  
André Leite  
Vereador  
(Presidente)

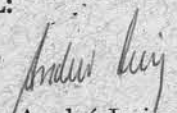
  
Márcio Ferreira  
Vereador  
(Vice-Presidente)

  
Luiza do Hospital  
Vereador  
(Relator)

### COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

  
Luiza do Hospital  
Vereador  
(Presidente)

  
Neylor Cabral  
Vereador  
(Vice-Presidente)


  
André Leite  
Vereador  
(Relator)

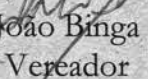





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

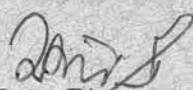
## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:


  
Márcio Ferreira  
Vereador  
(Presidente - Suplente)

  
João Binga  
Vereador  
(Vice-Presidente)

  
Waguinho  
Vereador  
(Relator)

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTA:

  
João Binga  
Vereador  
(Presidente)

  
Neylor Cabral  
Vereador  
(Vice-Presidente)

  
Márcio Ferreira  
Vereador  
(Relator - Suplente)





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 30/2020

**Ementa:** Dispõe sobre o encaminhamento a Câmara Municipal de Santa Luzia, das informações sobre aquisição de bens e a contratação de serviços realizados pelo Poder Executivo em função do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do novo coronavírus – COVID-19

#### **A – Da síntese e análise do Projeto**

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de Autoria do Vereador César Augusto Lara Diniz que tem por finalidade conferir maior transparência dos atos do Poder Executivo, buscando evidenciar o princípio da transparência e o princípio do acesso a informação.

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo realizar o controle externo dos órgãos e entidades da administração pública municipal, diante do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19.

#### **B – Da Legalidade e Competência**

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração trazendo em seu escopo artigos concisos que não deixam pairar quaisquer dúvidas quanto os objetos por ele propostos, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.


Quanto a competência, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

#### **CONCLUSÃO**

Diante de toda análise, tem-se que a proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Este é o parecer

Santa Luzia- MG, 11 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
LUIZA DO HOSPITAL

Relatora da Comissão de legislação, Justiça e Redação.



## **Lista de Recebimento**

**PL 030/2020**

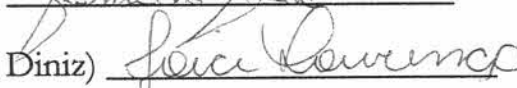
**PL 031/2020**

Terça-Feira, 28 de Abril de 2020.

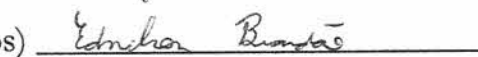
André Luiz Leite Nunes (André Leite)



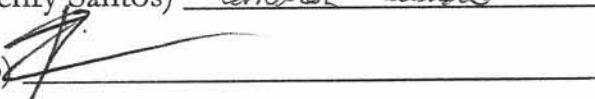
César Augusto Lara Diniz (César Lara Diniz)



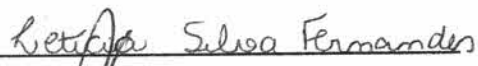
Henry Santos do Amaral (Henry Santos)



Ivo da Costa Melo (Ivo Melo)



José Cláudio dos Santos (Zé Cláudio)



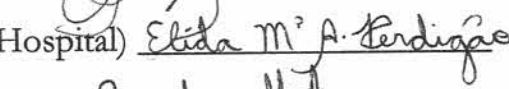
José Marcelino de Oliveira (Marcelino)



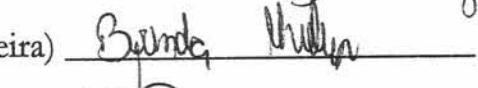
João Rodrigues dos Santos (João Binga)



Luíza Maria Ferreira Pinto (Luíza do Hospital)



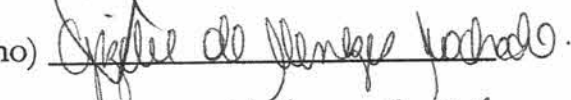
Márcio Antônio Ferreira (Márcio Ferreira)



Neylor Audrin Vieira Cabral (Neylor Cabral)



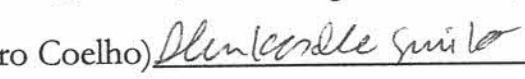
Nilson Martins da Conceição (Nilsinho)



Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho)



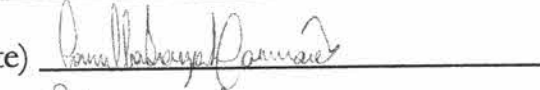
Sandro Lúcio de Souza Coelho (Sandro Coelho)



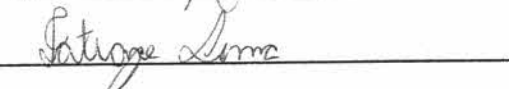
Sérgio Ricardo Diniz Costa (Ticaca)



Suzane Duarte Almada (Suzane Duarte)



Vagner José Alves (Vagner Guiné)



Wagner de Andrade Pereira (Waguinho)

